

AVISOS IMPORTANTES
INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAPP

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaradealfenas.licitapp.com.br//login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://camaradealfenas.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Alfenas - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 04.372.444 / 0001-09, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº. 85 – Centro, através de sua Agente de Contratação, Eleuza Débora Bárbara, designada por meio da Portaria nº 01/2024 ratificada pela Portaria 33/2025 , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Resolução nº 14/2023, demais legislações pertinentes, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 82.208,04 (oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e quatro centavos)

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Dia: 08/05/2026 as 09h (horário de Brasília)

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Até o dia: 20/05/2026 até as 09:00 (horário de Brasília)

DATA DO INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia: 21/05/2026 as 09h (horário de Brasília)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia: 21/05/2026 as 09h10:59 (horário de Brasília)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:

Dia: 21/05/2026 as 09h11 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, ME e EPP's:
Não

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO FIXADO NESTE EDITAL.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITAPP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://camaradealfenas.licitapp.com.br//login>

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: ELEUZA DÉBORA BÁRBARA

FONE: (35) 3291-2349 E-MAIL: eleuza@cmalfenas.mg.gov.br

ENDEREÇO: Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 – Centro | CEP: 37130-031 – Alfenas – MG.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo para serem utilizados na Câmara Municipal de Alfenas e da Escola do Legislativo, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 82.208,04 (oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e quatro centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.1. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Alfenas, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.3003; Natureza: 4.4.90.52.00; Ficha: 009; e

Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.4001; Natureza: 3.3.90.30.00; Ficha: 0015.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema LICITAPP, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LICITAPP, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de produtos a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de produtos a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais, conforme modelo contido no Anexo I do Edital.

6.2. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns)** nos quais pretende concorrer.

6.2.1. Informar a marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores

Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até limite para sua apresentação.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.cmalfenas.mg.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme Termo de Referência).

8.12. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.14.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.14 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.16. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.18. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 37 da Resolução nº 14/2023 e demais legislações pertinentes.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Na hipótese de ser mantido o empate, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

9.2.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento), superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.2, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

10.7. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Alfenas.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 01 (uma) hora corrida, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA/JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alfenas ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos produtos nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante poderá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado nos itens 11.2 e 11.3 deste edital.

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 12.1;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores muito abaixo do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. Certidão Negativa de Falência;

13.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Documentos complementares:

13.4.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.4.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.4.1.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.5.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.

13.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.5.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.5.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.5.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.5.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.5.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.5.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando implementado.

13.5.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.5.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.5.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.5.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

13.5.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.5.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 13.3.5

13.5.11.3. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.5.11.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.5.11.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.5.11.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.5.11.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.5.11.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.5.11.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.5.11.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 20 (vinte) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 61 da Resolução nº 14/2023.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

17.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2 No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.3 O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.3.1 Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5 Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.2 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos termos da Resolução nº 14/2023 e demais legislações pertinentes a licitante ou a adjudicatária que:

18.2.1 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

18.2.2 deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.2.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.2.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3.3 desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.2.3.4 desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.2.3.5 deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital, quando solicitada;

18.2.3.6 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5 fraudar a licitação;

18.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.2.8 cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa;

18.3.3 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Alfenas, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.3 e 18.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5 A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com a Resolução nº 13/2023 e demais legislações pertinentes.

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.6 A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com a Resolução nº 13/2023 e demais legislações pertinentes.

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

18.6.1 A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o as Resoluções pertinentes, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

18.6.2 A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o as Resolução pertinentes será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

18.6.3 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos deverão ser observadas:

18.6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.6.3.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.6.3.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.6.3.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

18.6.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6.5 As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos das Resoluções pertinentes, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.

18.6.6 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Câmara Municipal de Alfenas.

19.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.5 A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

19.6 Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6.1 Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.7 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, recebimento e execução do objeto, desde

19.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.11 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Alfenas – MG, 05 de maio de 2026.

Eleuza Débora Bárbara

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Alfenas

Processo Administrativo nº 011/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo a ser utilizado durante o exercício de 2026, na Câmara Municipal e Escola do Legislativo, nas seguintes descrições e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
1	Câmera fixa – Sensor 1/2" Progressive Scan CMOS; resolução máx. 3840x2160; lente varifocal motorizada 2.8–12mm; IR até 50m; WDR 120dB; compressão H.265/H.264; Ethernet RJ45; PoE 802.3at; proteção IP66 e IK10.	Unidade	02
2	Impressora tanque de tinta – USB/Wireless/Wi-Fi Direct; tecnologia jato de tinta Heat-Free MicroPiezo; resolução 5760x1440 dpi; até 33 ppm (preto) e 15 ppm (cores) em rascunho; scanner CIS; garantia 24 meses.	Unidade	04
3	Impressora tanque de toner (multifuncional laser) – impressão/digitalização/cópia; até 23 ppm; Wi-Fi dual band, Wi-Fi Direct, Bluetooth-LE; 600x600 dpi; bandeja 150 folhas; garantia 1 ano.	Unidade	01
4	Monitor 27" – IPS; Full HD 1920x1080; 100 Hz (máx.); 250 cd/m²; ajustes de altura/pivot/rotação/inclinação; 1 DP + 2 HDMI + 2 USB 2.0; VESA 100x100; garantia 1 ano.	Unidade	03
5	Scanner de rede Tipo: ADF (Alimentador Automático de Documento), Duplex; Velocidade de digitalização (A4, um lado): 30 ppm (200/300 dpi); Velocidade frente e verso: 60 ipm (200/300 dpi).	Unidade	02
6	Nobreak – 700 VA / 420 W; 4 tomadas NBR 14136; 115V/220V; bateria chumbo-ácido; autonomia até 59 min (conforme carga); garantia 2 anos.	Unidade	10

7	Apresentador multimídia – conexão Bluetooth LE e 2,4 GHz; alcance até 20 m; ponteiro laser classe 1; compatível com PowerPoint/Keynote/PDF/Google Slides; alimentação 1 pilha AAA; garantia 1 ano.	Unidade	03
8	Cabo de rede CAT.5e – U/UTP; 4 pares; 24 AWG; caixa padrão 100 m; capa PVC retardante à chama; conforme ABNT NBR 14705.	Caixa (100 m)	01
9	Cabo HDMI 2 m – HDMI 2.0; 18 Gbps; 4K até 60 Hz; macho-macho; garantia 1 ano.	Unidade	05
10	Cabo HDMI 10 m – HDMI 2.0; 18 Gbps; 4K até 60 Hz; macho-macho; garantia 1 ano.	Unidade	03
11	Cabo HDMI 20 m – HDMI 2.0; 18 Gbps; 4K até 60 Hz; macho-macho; garantia 1 ano.	Unidade	02
12	Câmera de conferência – videochamada 1080p/720p; CDV 90°; zoom digital 4x; viva-voz integrado; microfones duplos; Bluetooth/NFC; garantia 2 anos.	Unidade	03
13	Carregador com pilhas – carregamento individual; bivolt; inclui 4 baterias AA Ni-MH; proteção contra sobrecarga/curto/polaridade reversa.	Kit	02
14	Conector Keystone – RJ45 fêmea T568A/B; CAT.5e U/UTP; padrão 110 IDC (22 a 26 AWG); contatos com camada de ouro; cor branca.	Unidade	60
15	Fones de ouvido – 12 Hz a 28 kHz; 32 Ω; design fechado (on-ear); cabo 1,5 m; plug P2 3,5 mm; dobrável; com bolsa.	Unidade	05
16	Gravador profissional – 64 GB; bateria até 30 h; microfones MEMS; MP3/WAV; Bluetooth/Wi-Fi/cabo; transcrição/resumo por IA; inclui plano inicial (300 min/mês); cor cinza-escuro.	Unidade	02
17	Hub USB – USB 3.0 para 4x USB 3.0; 5 Gbps; plug and play; estrutura em alumínio; proteção contra sobretensão; cabo 20 cm.	Unidade	10
18	Microfone (lapela) – 48 kHz/24 bits; cancelamento de ruído por IA; alcance até 100 m (sem obstáculos); até 6 h; case até 30 h; receptor USB-C; compatível com smartphone/câmera/PC.	Unidade	12
19	Webcam – Full HD 1080p/30 qps; foco automático; lente de vidro; microfone estéreo; CDV diagonal 78°; tampa de privacidade; USB 2.0; garantia 2 anos.	Unidade	05

20	Bateria VRLA 12 V 7 Ah – terminal Faston F250; uso em nobreaks e sistemas diversos; vida útil 5 anos; garantia 1 ano contra defeitos.	Unidade	20
21	Kit refil de tinta cores – 4 garrafas Epson T544 (CMYK), 65 ml cada; compatível L3110/L3150/L3210/L3250/L5190; garantia 12 meses.	Kit	30
22	Kit refil de tinta preta – 2 garrafas Epson T544 (preto), 65 ml cada; compatível L3110/L3150/L3210/L3250/L5190; garantia 12 meses.	Kit	30
23	Refil de toner (original) – rendimento médio 5.000 páginas; compatível HP LaserJet Tank 1602w; cor preta.	Unidade	10
24	Pilhas alcalinas AA – cartela com 2 unidades; 1,5 V; validade 7 anos.	Cartela (2 un.)	20
25	Pilhas alcalinas AAA – cartela com 2 unidades; 1,5 V; validade 10 anos.	Cartela (2 un.)	30

Descritivo técnico dos itens.

As especificações indicadas são mínimas, admitindo-se fornecimento de item equivalente ou superior, desde que atendidos integralmente os requisitos deste descritivo.

1. Câmera fixa:

Sensor de imagem: 1/2" Progressive Scan CMOS

Resolução máx.: 3840 x 2160

Iluminação mínima: 0.008 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.011 Lux @ (F1.4, AGC ON) - cores

Velocidade do obturador: 1/3s a 1/100,000s

Ajuste de Ângulo: pan 0° a 360°; tilt 0° a 90°; rotation 0° a 360°

Tipo de lente: varifocal lens, motorized lens, 2.8 a 12 mm

Focal Length & FOV (2.8 a 12 mm): horizontal FOV 112 a 46°; vertical FOV 60° a 26°; diagonal FOV 133° a 53°

Montagem da lente: Ø14

Foco: automático

Abertura: F1.4

Tipo de luz suplementar: IR

Faixa de luz suplementar: até 50 m

IR Wavelength: 850 nm

Vídeo convencional 50 Hz: 20 fps (3840 x 2160), 25 fps (3072 x 1728, 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720);

Vídeo convencional 60 Hz: 20 fps (3840 x 2160), 30 fps (3072 x 1728, 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720)

Compressão de vídeo: main stream - H.265/H.264; sub-stream - H.265/H.264/MJPEG

Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 16 Mbps

Tipo H.264: Main Profile/High Profile

Tipo H.265: Main Profile

Região de interesse (ROI): 1 região fixa para o main stream, 1 para o sub stream separada

Protocolos: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, SSL/TLS, WebSocket, WebSockets

Visualização ao vivo simultânea: até 6 canais

API: Open Network Video Interface (ONVIF), ISAPI, SDK

Usuário/Host: até 32 usuários, 3 níveis: administrator, operator e user

Configurações de imagem: rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, e white balance

Switch Dia/Noite: auto, Schedule, Day, Night
Ampla faixa dinâmica (WDR): 120 dB
Aprimoramento da imagem: BLC, 3D DNR, HLC
Interface ethernet: 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port
Alimentação: 12 VDC \pm 25%, 1.2 A, máx. 14.5 W
PoE: (802.3at, Class 4, 42.5 V a 57 V), 0.5 A a 0.3 A, max. 18 W
Condições de inicialização e operação: -30 °C a +60 °C, humidade 95% ou menos
Proteção: IP66, IK10

2. Impressora tanque de tinta:

Custo de impressão: até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original
Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct
Impressão otimizada de fotos: tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos
Modo rascunho vívido: alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional
Modo criação de tinta preta: combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta
Tecnologia de abastecimento codificado: simples, sem sujeira e sem desperdícios
Tecnologia de impressão: jato de tinta Heat-Free MicroPiezo
Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi
Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)
Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)
Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp
Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido
Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída
Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm
Impressão sem bordas: fotos 9x13cm, 10x15cm
Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)
Tamanhos de papel: padrão A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6
Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm
Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4
Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4
Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6
Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)
Voltagem nominal: AC 100 - 240 V
Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso
Dimensões (aberta): 37,5 x 57,8 x 25,3 cm
Garantia: 24 Meses

3. Impressora tanque de toner:

Impressora multifuncional: impressão, digitalização, cópia
Tecnologia de impressão: laser
Pré-carregada com até 5.000 páginas de toner original
Saída da primeira página em preto (A4, pronta): até 8 segundos
Velocidade de impressão em preto: até 23 ppm
Wi-Fi: 802.11a/b/g/n (2,4/5 GHz), com reinicialização automática, Wi-Fi Direct, Bluetooth-LE, USB de alta velocidade
Conectividade USB: de alta velocidade (compatível com as especificações USB 2.0)
Tambor de imagem: de longa duração, com até 50.000 páginas
Tamanhos de mídia suportados: A6; A5; A4; Env. n° 10; Env. C5; Env. DL; Env. B5; B5(JIS); B6 (JIS); 216 mm x 340 mm
Tipos de mídias: papel simples, papel de gramatura alta, papel vegetal, etiqueta, papel leve, envelope
Bandeja de entrada de papel: 150 folhas

Bandeja de saída de papel: 100 folhas
Qualidade de impressão preto (ótima): até 600 x 600 dpi
Memória padrão: 64 MB
Velocidade do processador: 500 MHz
Painel de controle: LCD com ícones; 3 luzes (Mídia, Wi-Fi, tampa aberta); 10 botões (Wi-Fi, P/ baixo, Menu, P/ cima, Cópia, Cópia de ID, Informações, Continuar, Cancelar, Alimentação)
Tensão nominal: 110-127 V
Garantia: limitada de um ano para o hardware

4. Monitor 27”:

Tamanho da tela: 27"
Taxa de atualização: 100 HZ (max)
Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels)
Tipo de painel: IPS
Proporção de tela: 16:9
Distância entre pixels: 0.3114 mm
Brilho: 250 cd/m²
Contraste estático: 1000:1
Suporte de cor: 16,7 milhões de cores
Tempo de resposta: 5 ms (GTG)
Ângulo de Visão Horizontal / Vertical: 178°
Revestimento de tela: antirreflexo
Tecnologia de retroiluminação: LED
Gama de cor: sRGB (16,7 milhões de cores)
Tecnologia Flicker Free
Ajustes: de altura, pivot (90 graus), rotação e inclinação
Portas: 1x DisplayPort (versão 1.2, HDCP 1.2), 2x HDMI (versão 1.4), 2x USB 2.0
Bordas: ultrafinas
Dimensões (LxPxA): 61.27 cm x 21.90 cm x 53.83 cm, com base
Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm
Fonte de alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz
Garantia: 1 ano

5. Scanner de rede:

Tipo de Scanner: ADF (Alimentador Automático de Documento), Duplex
Velocidade de digitalização (A4, um lado): 30 ppm (200/300 dpi)
Velocidade frente e verso: 60 ipm (200/300 dpi)
Tipo de sensor de imagem: linha única CMOS-CIS x 2 (frente x 1, verso x 1)
Fonte de luz: LED RGB x 2 (frente x 1, verso x 1)
Resolução óptica: 600 dpi
Resolução de saída (colorido / escala de cinza / monocromático): 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver)
Formato de saída: cor 24 bits, escala de cinza 8 bits, monocromático 1 bit
Cores de fundo: branco
Tamanho do documento: máximo de 216 x 355,6 mm / mínimo de 52 x 74 mm
Digitalização de papel longo: até 3048 mm
Peso do papel (espessura): 50 a 209 g/m² (13,4 a 56 lb)
Cartão de plástico: até 0,76 mm (0,0299 pol)
Capacidade do ADF: 50 folhas (A4 80 g/m² ou carta 20 lb)
Volume diário esperado: 4.500 folhas
Detecção de alimentação múltipla: detecção de sobreposição (sensor ultrassônico)
Interfaces: USB 3.2 gen 1x1; Ethernet 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T
Voltagem: AC 100 - 240 V, 50/60 Hz
Consumo energético: modo operacional - 18 W ou menos / modo de economia de energia - 2 W ou menos / modo de espera automática (desligado) - 0,4 W ou menos

Temperatura operacional: 5 a 35 ° C

Conformidade ambiental: Energy Star e RoHS

Dimensões: 298 x 135 x 133 mm

Peso: 2.5 kg

Funções de processamento de imagem: saída de várias imagens; detecção automática de cores; detecção automática de tamanho de página; detecção de página em branco; limite dinâmico (iDTC); DTC avançado; SDTC; difusão de erros; pontilhamento; limpeza da imagem; ênfase; cor da saída (nenhuma / vermelho / verde / azul / branco / saturação / personalizado); saída sRGB; divisão de imagem; correção de inclinação; correção de borda; redução de riscos verticais; endossador digital; remoção de padrão de fundo; espessura de caracteres; aumento de caracteres; extração de caracteres

6. Nobreak:

Tempo de autonomia para carga: até 59min

Potência nominal em W: 420 W

Potência nominal em VA: 700 VA

Tipo de produto ou componente: uninterruptible power supply (UPS)

Conexões de saída: 4x NBR 14136

Voltagem: 115V/220V

Tipo de bateria: Chumbo-Acido

Tempo de recarga típico: 6 H

Voltagem da bateria: 12 V

Duração da bateria: de 1 a 2 anos

Corrente de entrada máxima (Bypass): 8,13 A

Corrente de saída máxima: 6,92 mA

Fator de potência de entrada em plena carga: 0,6

Classe de surto de energia: 185 J

Topologia: linha interativa

Tipo de Forma de Onda: senoidal aproximada

Dimensões: altura: 140 mm; largura: 110 mm; profundidade: 305 mm; peso: 6,1 kg

Garantia: 2 anos

7. Apresentador multimedia:

Design confortável com laterais emborrachadas

Três botões texturizados personalizáveis

Ponteiro a laser: classe 1

Comprimento de onda: 640-660 nm (luz vermelha)

Tipo de conexão: tecnologia Bluetooth Low Energy e conexão sem fio de 2,4 GHz

Alcance: até 20 metros de distância

Luzes indicadoras (LED): de conectividade e bateria

Energia: 1 pilha AAA

Compatibilidade: PowerPoint / Keynote / PDF / Google Slides

Dimensões do apresentador: altura: 123,6 mm; largura: 36,6 mm; profundidade: 24,7 mm; peso: 48,4 g

Dimensões do receptor: altura: 25,0 mm; largura: 17,5 mm; profundidade: 6,6 mm; peso: 2 g

Garantia: limitada de um ano

8. Cabo de rede:

Categoria: CAT.5E

Construção: U/UTP, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial

Cor: Branco

Capa externa: PVC retardante à chama

Classe de inflamabilidade: CMX IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705

Embalagem: caixa padrão de 100 metros

Marcação sequencial métrica decrescente (100 / 0 m): facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação

Diâmetro nominal: 4,8 mm

Massa líquida: 26 kg/km
NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%

9. Cabo HDMI 2 metros:

Tipo de conector: HDMI
Comprimento do cabo: 2 metros
Adaptador do conector: macho-macho
Taxa de transferência de dados: 18 Gigabits por segundo
Cor: preto
Diâmetro do cabo: 30 mm
Material de revestimento do conector: ouro
Resolução máxima suportada: 4K
Versão do HDMI: 2.0
Taxa máxima de atualização: 60 Hz
Recursos compatíveis: sRGB; YCbCr - 4:2:2/4:4:4; Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM; CEC - Controle de outros dispositivos; Deep Color até 48bit; Auto Lip-Sync; Dolby True HD; DTS - HD Master; 3D; Canal Ethernet; ARC - Canal de retorno de áudio
Garantia: 1 ano

10. Cabo HDMI 10 metros:

Tipo de conector: HDMI
Comprimento do cabo: 10 metros
Adaptador do conector: macho-macho
Taxa de transferência de dados: 18 Gigabits por segundo
Cor: preto
Diâmetro do cabo: 30 mm
Material de revestimento do conector: ouro
Resolução máxima suportada: 4K
Versão do HDMI: 2.0
Taxa máxima de atualização: 60 Hz
Recursos compatíveis: sRGB; YCbCr - 4:2:2/4:4:4; Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM; CEC - Controle de outros dispositivos; Deep Color até 48bit; Auto Lip-Sync; Dolby True HD; DTS - HD Master; 3D; Canal Ethernet; ARC - Canal de retorno de áudio
Garantia: 1 ano

11. Cabo HDMI 20 metros:

Tipo de conector: HDMI
Comprimento do cabo: 20 metros
Adaptador do conector: macho-macho
Taxa de transferência de dados: 18 Gigabits por segundo
Cor: preto
Diâmetro do cabo: 30 mm
Material de revestimento do conector: ouro
Resolução máxima suportada: 4K
Versão do HDMI: 2.0
Taxa máxima de atualização: 60 Hz
Recursos compatíveis: sRGB; YCbCr - 4:2:2/4:4:4; Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM; CEC - Controle de outros dispositivos; Deep Color até 48bit; Auto Lip-Sync; Dolby True HD; DTS - HD Master; 3D; Canal Ethernet; ARC - Canal de retorno de áudio
Garantia: 1 ano

12. Câmera de conferência:

Resoluções suportadas: videochamada Full HD de 1080p e videochamada HD de 720p
Codificação de Vídeo: H.264 UVC 1.5 escalonável (SVC)
Campo de visão: 90 graus, com foco automático

Zoom digital: 4X em Full HD
Qualidade da imagem: nítida, em várias condições de iluminação (mesmo com pouca luz)
Recursos: visão panorâmica, inclinação e zoom digitais
Suporte a inclinação mecânica: sim
Certificação de lentes: sim
Alto-falantes: viva-voz duplex completo e integrado, com cancelamento de eco e ruído
Resposta de frequência (alto-falantes): 140 Hz - 16 kHz
Sensibilidade (alto-falantes): 89 dBSPL +/-3 dB em 1 W/0,5 M
Distorção (alto-falantes): <5% de 200 Hz
Saída máxima: 91,5 dBSPL em 0,5 M
Áudio: banda larga 360 graus, com alcance de 3,6 metros
Compatibilidade: Bluetooth e NFC
LEDs indicadores: streaming ativo, transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth
Controles: início/encerramento de chamada e ativar mudo (sem som)
Microfones: dois, omnidirecionais, com alcance de 3,6 metros
Resposta de frequência (microfones): 100 Hz - 16 kHz
Sensibilidade (microfones): -34 dB +/-3 dB
Distorção (microfones): <1% a 1 KHz em 65 dB
Controle remoto: acoplável, com alcance de 3 metros
Conectividade: espelhamento de tela através de conexão Wi-Fi, conector HDMI para saída de TV
Bateria: recarregável, oferece até 3 horas de videoconferência
Recarregamento: por alimentação CA ou USB
Ranhura de segurança: Kensington
Garantia: dois anos

13. Carregador com pilhas:

Carregador incluído: sim
Tipo de carregamento: controle individual, carrega separadamente cada bateria recarregável
Indicadores LED: 4 luzes de carregamento separadas, uma para cada estação de carregamento exclusiva
Proteções: interrompe a energia ao finalizar, sobrecarga, curto-circuito, polaridade reversa
Tempo de carregamento: 7 horas (aproximado)
Voltagem: bivolt automático (100-240V)
Número de baterias incluídas: 4 AA
Altura: 50.5mm
Diâmetro: \varnothing 14.5
Voltagem: 1,2 Volts
Composição das células da pilha: níquel metal hídrico (Ni-MH)
Capacidade da bateria: 2100 mAh (típico), 1900 mAh (mínimo)
Quantidade de recargas: até 2100 vezes
Durabilidade: mantém até 70% de sua carga após 10 anos
Condições de uso: -20° a 50° de temperatura
Tempo de utilização: em câmeras digitais, aprox. 1000 fotos / 600 fotos com flash

14. Conector Keystone:

Tipo de conector / pinagem: T568A/B Fêmea
Tipo de conexão: rede RJ45
Categoria: CAT.5e U/UTP
Número de polos: 8
Corpo: em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama
Terminais de conexão: em bronze fosforoso estanhado, anti corrosão
Padrão: 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG
Camadas de contato: 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro
Cor: branco

15. Fones de ouvido:

Resposta de frequência: 12Hz até 28kHz
Impedância nominal: 32 Ω
Sensibilidade: 125 dB SPL/V @ 1 kHz
Rendimento Max SPL: 125dB
Design: fechado (On Ear), com isolamento de ruído
Comprimento do cabo: 1,5m
Plug conector: 3,5 mm Estéreo (p2)
Linha: profissional
Dobrável: sim, com haste articulável – portátil
Acessórios: acompanha bolsa para transporte

16. Gravador profissional:

Tecnologia de transcrição e resumo assistidos por inteligência artificial
Armazenamento: 64 GB
Bateria: Até 30 horas de gravação contínua, 60 dias em standby, recarga em ~2h (400mAh)
Microfones: 2 MEMS, 1 VCS (Voice Clarity System) para cancelamento de ruído
Qualidade de gravação: MP3, WAV
Conectividade: Bluetooth 5.0, Wi-Fi, Cabo
Alcance máximo: 10 m
Idiomas: suporte para 112 idiomas
Compatibilidade: Android e iOS via aplicativo, Windows via aplicativo WEB
Modos de Gravação: presencial e chamadas telefônicas
Transcrição e resumo: transcreve áudio para texto e gera resumos inteligentes com IA
Modelos de resumo: reuniões, aulas, etc.
Design: ultrafino, com acabamento em alumínio, acompanhado de capa magnética para celular
Carregamento: cabo de carregamento USB / USB-C
Plano Inicial de IA: incluído (300 minutos / mês)
Dimensões: 8.56 x 5.41 x 0.30 cm
Cor: cinza-escuro

17. Hub USB:

Adaptador: USB 3.0 para 4x USB 3.0 (5 Gbps)
Uso simultâneo de 4 portas USB
Tipos de plug compatíveis: USB tipo A
Dispositivos suportados: pen drive, mouse, teclado, impressora, etc.
Transmissão de dados: até 20805 Mbps
Plug and play
Estrutura: liga de alumínio premium
Proteção contra sobretensão integrada
Peso: 0,096 kg
Dimensões: 16,0 x 11,0 x 2,0 cm
Comprimento do cabo: 20cm
Cor: cinza espacial

18. Microfone:

Tipo: microfone de lapela, ultra-compacto
Áudio: qualidade de CD (48kHz/24 bits)
Cancelamento de ruído: IA ajustável de 3 níveis
Alcance: até 100m (sem obstáculos)
Bateria: até 6h de uso
Case de carregamento: até 30h
Receptor: USB-C
Compatibilidade: smartphones (Android / iOS), câmeras, computadores
Certificação: ESD (descarga eletrostática)
Peso: transmissor aprox. 5g, receptor aprox. 3g

Cor: preto

19. Webcam:

Videochamada: Full HD 1080p (até 1920 x 1080 pixels)
Gravação de vídeo: Full HD a 30 quadros por segundo (qps)
Megapixels da câmera: 3
Tipo de foco: automático
Tipo de lente: vidro
Microfone integrado: estéreo duplo, com redução automática de ruído
Campo de visão (CDV) diagonal: 78°
Zoom digital: 1.2x
Compactação de vídeo: H.264
Correção de Luz: automática
Clipe: com amortecedores emborrachados para ajuste a monitores LCD
Privacidade: tampa de privacidade física
Comprimento do cabo: 1,50 metro
Conectividade: USB 2.0
Garantia: 2 anos

20. Bateria:

Tipo: bateria estacionária de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA)
Tensão de trabalho: 12 V
Capacidade de corrente: 7 Ah, com taxa de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C
Tensão de flutuação: 2.27 (-3 mV/°C)
Tensão de ciclagem: 2.45 (-4mV/°C)
Conector: tipo terminal Faston F250
Torque nas conexões: 2,0 - 3,1 Nm
Corrente de recarga máxima: 2.1 A
Resistência Interna: 30 mΩ
Padrão de placa: Fauré, permitindo circulação radial de corrente elétrica (multi-passo)
Uso: em nobreaks, alarmes e sistemas de segurança, iluminação de energia, telecomunicações, sistema de energia solar, equipamentos médicos, PABX, entre outros
Temperatura de trabalho: mín -15° C, máx 50° C
Cor: cinza
Vida útil: 5 anos
Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação

21. Kit refil de tinta cores:

Conteúdo do kit: 4 garrafas de tinta original Epson T544
Cores dos cartuchos: ciano, magenta, amarelo e preto
Conteúdo: 65ml (cada cor)
Tecnologia MicroPiezo: alta precisão no tamanho da gota, alta resolução e definição nas impressões
Compatibilidade: impressoras Epson L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190
Tecnologia de impressão: jato de tinta
Rendimento: aproximadamente 4.500 páginas (preto) e 7.500 páginas (cores)
Garantia: 12 meses

22. Kit refil de tinta preta:

Conteúdo do kit: 2 garrafas de tinta original Epson T544
Cor do cartucho: preto
Conteúdo: 65ml (cada)
Tecnologia MicroPiezo: alta precisão no tamanho da gota, alta resolução e definição nas impressões
Compatibilidade: impressoras Epson L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190
Tecnologia de impressão: jato de tinta
Rendimento: aproximadamente 4.500 páginas

Garantia: 12 meses

23. Refil de toner:

Produto original
Rendimento médio: 5000 páginas
Cor do suprimento de impressão: preto
Compatibilidade de hardware: impressora HP LaserJet Tank 1602w
Tecnologia de impressão: laser

24. Pilhas alcalinas AA:

Tamanho: AA
Voltagem / Amperagem: 1,5V
Linha: alcalina
Forma: cilíndrica
Composição: dióxido de manganês, grafite, hidróxido de potássio, óxido de zinco, zinco em pó
Embalagem: cartela com 2 unidades
Segurança: corpo blindado para evitar vazamentos
Validade: 7 anos

25. Pilhas alcalinas AAA:

Tamanho: AAA (palito)
Voltagem / Amperagem: 1,5V
Linha: alcalina
Forma: cilíndrica
Composição: dióxido de manganês, grafite, hidróxido de potássio, óxido de zinco, zinco em pó
Embalagem: cartela com 2 unidades
Segurança: corpo blindado para evitar vazamentos
Validade: 10 anos

1.2. Os itens objetos deste termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada pela presente necessidade, vez que tais itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado desta Câmara.

1.3. A fundamentação legal para a indicação de marca presente neste Termo de Referência, baseia-se na necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os equipamentos já existentes no patrimônio deste Poder Legislativo, conforme permitido pelo artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao Processo Administrativo nº 011/2026.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

1.6. Os itens serão fornecidos de forma única, mediante a emissão da Ordem de Compra discriminativa de todos os itens a serem entregues na sede da Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda visa atender necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Alfenas e Escola do Legislativo Professor Edson Antônio Velano, com foco em modernização, continuidade e suporte às atividades administrativas e legislativas, incluindo melhoria da infraestrutura de TI e conectividade, apoio a reuniões e apresentações, videoconferência, captação/gravação de áudio e vídeo, e manutenção da capacidade de impressão e digitalização, assegurando condições adequadas de funcionamento dos serviços.

3.2. A necessidade dos materiais foi levantada a partir do material necessário para recompor o estoque dos materiais de informática, áudio e vídeo do almoxarifado. As quantidades demandadas foram baseadas no consumo histórico e nos processos de aquisição de outros anos, resultando nos quantitativos indicados acima nas descrições e quantidades.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, a ser definida pela Contratante, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Alfenas – Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, exceto em feriados.

Recebimento

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade da Contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do produto / execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.3. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na entrega dos produtos / da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá da entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, por interesse das partes, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC pelo período acumulado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.208,04 (oitenta e dois mil, duzentos e oito reais, e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na Matriz de Risco N° 07/2025, constante no Processo Administrativo nº 060/2025.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Institucional Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.3003;
Natureza: 4.4.90.52.00;
Ficha: 0009; e

Institucional Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.4001;
Natureza: 3.9.90.30.00;
Ficha: 0015.

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

14.2.1. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 13/2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, estabelecidas no art. 8º da Resolução nº 13/2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada; e

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina; e

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.2.3. Nos termos do § 5º do art. 8º da Resolução nº 13/2023: a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

14.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 da Resolução nº 13/2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- g) outras situações de natureza correlatas.

14.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 da Resolução nº 13/2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- f) outras situações de natureza correlata.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo:

Bruna de Aquino Nabak
Equipe de Apoio /
Auxiliar de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Alfenas – MG:
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhorias, nossa Proposta de Preços, para o objeto do presente pregão eletrônico, de acordo com as exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e seus anexos, de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera fixa – Sensor 1/2" Progressive Scan CMOS; resolução máx. 3840x2160; lente varifocal motorizada 2.8–12mm; IR até 50m; WDR 120dB; compressão H.265/H.264; Ethernet RJ45; PoE 802.3at; proteção IP66 e IK10.	Unidade	02		
2	Impressora tanque de tinta – USB/Wireless/Wi-Fi Direct; tecnologia jato de tinta Heat-Free MicroPiezo; resolução 5760x1440 dpi; até 33 ppm (preto) e 15 ppm (cores) em rascunho; scanner CIS; garantia 24 meses.	Unidade	04		
3	Impressora tanque de toner (multifuncional laser) – impressão/digitalização/cópia; até 23 ppm; Wi-Fi dual band, Wi-Fi Direct, Bluetooth-LE; 600x600 dpi; bandeja 150 folhas; garantia 1 ano.	Unidade	01		
4	Monitor 27" – IPS; Full HD 1920x1080; 100 Hz (máx.); 250 cd/m²; ajustes de altura/pivot/rotação/inclinação; 1 DP + 2 HDMI + 2 USB 2.0; VESA 100x100; garantia 1 ano.	Unidade	03		
5	Scanner de rede Tipo: ADF (Alimentador Automático de Documento), Duplex; Velocidade de digitalização (A4, um lado): 30 ppm (200/300 dpi); Velocidade frente e verso: 60 ipm (200/300 dpi).	Unidade	02		
6	Nobreak – 700 VA / 420 W; 4 tomadas NBR 14136; 115V/220V; bateria chumbo-ácido;	Unidade	10		

	autonomia até 59 min (conforme carga); garantia 2 anos.				
7	Apresentador multimídia – conexão Bluetooth LE e 2,4 GHz; alcance até 20 m; ponteiro laser classe 1; compatível com PowerPoint/Keynote/PDF/Google Slides; alimentação 1 pilha AAA; garantia 1 ano.	Unidade	03		
8	Cabo de rede CAT.5e – U/UTP; 4 pares; 24 AWG; caixa padrão 100 m; capa PVC retardante à chama; conforme ABNT NBR 14705.	Caixa (100 m)	01		
9	Cabo HDMI 2 m – HDMI 2.0; 18 Gbps; 4K até 60 Hz; macho-macho; garantia 1 ano.	Unidade	05		
10	Cabo HDMI 10 m – HDMI 2.0; 18 Gbps; 4K até 60 Hz; macho-macho; garantia 1 ano.	Unidade	03		
11	Cabo HDMI 20 m – HDMI 2.0; 18 Gbps; 4K até 60 Hz; macho-macho; garantia 1 ano.	Unidade	02		
12	Câmera de conferência – videochamada 1080p/720p; CDV 90°; zoom digital 4x; viva-voz integrado; microfones duplos; Bluetooth/NFC; garantia 2 anos.	Unidade	03		
13	Carregador com pilhas – carregamento individual; bivolt; inclui 4 baterias AA Ni-MH; proteção contra sobrecarga/curto/polaridade reversa.	Kit	02		
14	Conector Keystone – RJ45 fêmea T568A/B; CAT.5e U/UTP; padrão 110 IDC (22 a 26 AWG); contatos com camada de ouro; cor branca.	Unidade	60		
15	Fones de ouvido – 12 Hz a 28 kHz; 32 Ω; design fechado (on-ear); cabo 1,5 m; plug P2 3,5 mm; dobrável; com bolsa.	Unidade	05		
16	Gravador profissional – 64 GB; bateria até 30 h; microfones MEMS; MP3/WAV; Bluetooth/Wi-Fi/cabo; transcrição/resumo por IA; inclui plano inicial (300 min/mês); cor cinza-escuro.	Unidade	02		
17	Hub USB – USB 3.0 para 4x USB 3.0; 5 Gbps; plug and play; estrutura em alumínio; proteção contra sobretensão; cabo 20 cm.	Unidade	10		
18	Microfone (lapela) – 48 kHz/24 bits; cancelamento de ruído por IA; alcance até	Unidade	12		

	100 m (sem obstáculos); até 6 h; case até 30 h; receptor USB-C; compatível com smartphone/câmera/PC.				
19	Webcam – Full HD 1080p/30 qps; foco automático; lente de vidro; microfone estéreo; CDV diagonal 78°; tampa de privacidade; USB 2.0; garantia 2 anos.	Unidade	05		
20	Bateria VRLA 12 V 7 Ah – terminal Faston F250; uso em nobreaks e sistemas diversos; vida útil 5 anos; garantia 1 ano contra defeitos.	Unidade	20		
21	Kit refil de tinta cores – 4 garrafas Epson T544 (CMYK), 65 ml cada; compatível L3110/L3150/L3210/L3250/L5190; garantia 12 meses.	Kit	30		
22	Kit refil de tinta preta – 2 garrafas Epson T544 (preto), 65 ml cada; compatível L3110/L3150/L3210/L3250/L5190; garantia 12 meses.	Kit	30		
23	Refil de toner (original) – rendimento médio 5.000 páginas; compatível HP LaserJet Tank 1602w; cor preta.	Unidade	10		
24	Pilhas alcalinas AA – cartela com 2 unidades; 1,5 V; validade 7 anos.	Cartela (2 un.)	20		
25	Pilhas alcalinas AAA – cartela com 2 unidades; 1,5 V; validade 10 anos.	Cartela (2 un.)	30		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

A Câmara Municipal de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. / MF sob o nº. 04.372.444 / 0001-09, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº. 85 – Centro, Alfenas-MG, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a Resolução nº 14/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo a serem utilizados na Câmara Municipal de Alfenas e Escola do Legislativo, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo do Pregão Eletrônico de nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao Processo Administrativo nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX), conforme detalhamento abaixo descrito:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX XX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX XX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXX X

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alfenas, para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Institucional Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.3003; Natureza: 4.4.90.52.00; Ficha: 009; e

Institucional Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.4001; Natureza: 3.3.90.30.00; Ficha: 0015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 4.1 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas nos itens 4.2 ao 4.4, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos produtos será realizada de uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a emissão da Ordem de Compra, a ser definida pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Compra poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, se necessário, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos produtos;
- IV. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos, quando for o caso;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve ainda cumprir todas as obrigações constantes de edital, de seus anexos e da proposta apresentada e:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos produtos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da

CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa Leonardo Guimarães Giusto – Secretário Geral como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa Leonardo Guimarães Giusto – Secretário Geral como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de

gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos produtos entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O prazo de garantia deverá respeitar o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica de cada item a ser adquirido via Pregão Eletrônico, conforme item 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento total dos produtos acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de garantia deverá respeitar o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica de cada item a ser adquirido via Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO As sanções de impedimento de licitar e contratar com A Câmara Municipal de Alfenas e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º da Resolução Nº 13/2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.12

PARÁGRAFO QUARTO: A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 8º da Resolução Nº 13/2023:

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - **multa administrativa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do art. 8º, § 5º da Resolução Nº 13/2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 da Resolução Nº 13/2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 da Resolução Nº 13/2023, será aplicada aquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) outras situações de natureza correlata.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Alfenas – MG, ____ de _____ de 20____.

Câmara Municipal de Alfenas

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ

CONTRATADA

Testemunhas

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: